



SR/PB-0723/2015-05

5º TERMO ADITIVO

ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO DE VALOR E VINCULAÇÃO DE EMPENHO, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (ARQUIVISTA, COPEIRA E ELTRICISTA) – SR/PB-0723/2015, TENDO COMO CONTRATADA A EMPRESA PREMIUM CONSERVADORA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

1) - DAS PARTES

1.1- CONTRATANTE

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, doravante denominado DNIT, ou CONTRATANTE, representado pelo Superintendente Regional o Sr. FRANCISCO PEREIRA DE LACERDA FILHO, ex-vi da Portaria de Delegação nº 305 de 07/03/2007, publicada no D.O.U. em 14/03/2007 da Diretoria Geral do DNIT.

1.2-CONTRATADA

PREMIUM CONSERVADORA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, representada pelo Sr. JOSMONY PONTES VICENTE, já qualificado no Contrato-Base SR/PB-0723/2015.

2) - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no Artigo 57, II e 60, da Lei 8.666 de 21.06.93. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional, conforme consta do Processo Administrativo nº. 50613.000621/2015-48.

3) - DO OBJETO

3.1 – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – Por mais um período de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos.

3.2 – MODIFICAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL – Diante da prorrogação, o valor estimado do contrato fica acrescido de **R\$ 71.831,16** (setenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e dezesseis centavos).

3.3 – VINCULAÇÃO DE EMPENHO – 2018NE800021, de 31/01/2018, no valor de **R\$ 5.985,93** (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos).

3.4 – REPACTUAÇÃO/REAJUSTAMENTO FUTURO – Em decorrência da prorrogação e caso ainda não tenha sido celebrado um novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder os cálculos devidos, fica resguardado futuramente à Contratada requerer a repactuação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES - São introduzidos no Contrato original, os seguintes acréscimos, ou aditamentos em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES:

Esta cláusula passa a vigorar com a seguinte redação:

“O prazo para conclusão dos trabalhos definidos no Contrato celebrado em data de 04/11/2015 com término previsto para 01/05/2018, fica prorrogado por mais um período de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, passando a se vencer em 01/05/2019”.



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO:

Esta cláusula passa a vigorar com a seguinte redação:

“(1) **DO VALOR DO CONTRATO** - O valor estimado do presente Contrato passa a ser de **R\$ 235.365,59** (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) sendo **R\$ 211.543,98** (duzentos e onze mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos) a preços iniciais e **R\$ 23.821,61** (vinte e três mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos) como parcela de repactuação, decorrente de acréscimo de **R\$ 71.831,16** (setenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e dezesseis centavos) a PI, relativo a prorrogação”.

“(2) **DO EMPENHO E DOTAÇÃO** - As despesas no corrente exercício, na parte a ser executada, correrá por conta da dotação do Orçamento do DNIT/2018, nas verbas 109840.339037.04.0100000000.26.122.2126.2000.0001 e 109840.339037.05.0100000000.26.122.2126.2000.0001, conforme Nota de Empenho 2018NE800021, de 31/01/2018, no valor de **R\$ 5.985,93** (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos)”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO:

Esta cláusula passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica resguardado o direito futuro da Contratada de repactuar o Contrato que deverá ser solicitado pela empresa no momento que ocorra a homologação de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder os cálculos devidos”.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificados, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - EFICÁCIA

O presente Termo terá eficácia com a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

E, por assim estarem acordes as partes firmam o presente Termo, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

João Pessoa-PB, 25 de abril de 2018.


FRANCISCO PEREIRA DE LACERDA FILHO
 SUPERINTENDENTE REGIONAL /PB
 CONTRATANTE


JOSMONY PONTES VICENTE
 REPRESENTANTE LEGAL
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


PEDRO LEÔNCIO DE CASTRO NETO
 COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


ADSON AMARAL BESERRA
 FISCAL ADMINISTRATIVO
 CONTRATO SR/PB-0723/2015